



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, na sala de reunião da Secretaria de Esportes e de Lazer, reuniram-se o Presidente, Sr. Márcio Bertucci Correa e os membros, a Sra. Elisângela Siqueira de Oliveira, o Sr. Ezequiel Roberto Teixeira Lopes, a Sra. Glauce Batista Miranda de Britto e o Sr. Fábio Hugo Martins de Oliveira, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nomeados pela Portaria nº 11.766, de 14 de Março de 2024, Processo nº 9972/2017, e do Sr. Ricardo Alessandro Gaspar que colaborou com a leitura e conferência dos documentos propostos; com a finalidade de analisar as propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos para participação no Chamamento Público nº 008/2024, Processo nº 50772/2023, para receber os **PROJETOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE LUTAS E ARTES MARCIAIS INICIAÇÃO**”, com vigência de 12 (doze) meses, por meio de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Federal 8726/2016. O presidente abriu a sessão lembrando os critérios de julgamento a serem utilizados na análise prévia e respectivas pontuações e pesos previstos no edital e os prazos para análise da Comissão. O Sr. Ezequiel entregou as fichas de análise para atribuição de pontuação e explicou que a análise é individual e personalíssima e que os apontamentos poderiam ser indicados em cada ficha para posterior notificação das proponentes para esclarecimentos ou encaminhamento a Órgãos Técnicos para instrução. Esclareceu que a classificação se dá pela média final dos pontos atribuídos para cada projeto proposto. Ressaltou ainda que, para eficiência do processo avaliativo, as propostas apresentadas foram separadas por objeto, em seus respectivos blocos. Passada esta etapa constatou-se o recebimento de duas propostas apresentadas para o **Bloco 1 – Judô e Jiu-jitsu**, pelas OSC's **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MAUÁ** e **ASSOCIAÇÃO AMIGO É PRA ESSAS COISAS**. Ambas apresentaram 02 envelopes e ofício de encaminhamento nos moldes previstos no Edital. Iniciados os trabalhos a Comissão de Análise e Seleção rubricou todos os envelopes, páginas e documentos apresentados para o presente Edital de Chamamento. Aferidas as adequações de apresentação da proposta, deu início a abertura do envelope 01, entregue pela **Associação de Judô Mauá**, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 e apurou que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – Clareza na descrição das metas qualitativas / quantitativas a Comissão entendeu que o projeto apresentado atendeu os requisitos do item, atribuindo ao item a nota média de 9,6 (nove inteiros e seis décimos de unidade) Quanto ao item **B** – Descrição dos Métodos de Aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua Periodicidade a Comissão entendeu que a proposta atende satisfatoriamente o item, atribuindo nota média de 8,6 (oito inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **C** – Clareza na descrição do Objeto e Objetivos do Projeto a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende satisfatoriamente, atribuindo ao item a nota média de 9,2 (nove inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **D** – Cronograma de Atividades, a Comissão julgou que a proposta atende satisfatoriamente as expectativas quanto ao objeto atribuindo pontuação média para classificação do item de 9,0 (nove inteiros). Quanto ao item **E** – Congruência da Proposta para o alcance das metas, a Comissão julgou satisfatório o atendimento, atribuindo para este item, pontuação média para classificação de 8,0 (oito inteiros). Quanto ao item **F** – Público Alvo, a Comissão de Análise julgou satisfatório o atendimento atribuindo, para classificação, a pontuação média de 5,4 (cinco inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **G** – Equipe Técnica, a Comissão avaliou satisfatório o atendimento, levando em consideração os currículos apresentados; em que pese a ausência da apresentação das certidões exigidas no Edital. Diante do exposto, a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos atribuiu pontuação média para classificação do item de 7,6 (sete inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **H** – Equilíbrio da Proposta, a Comissão de



Análise julgou frágil vista a ausência de apresentação da regularidade fiscal dos CNPJ's referentes a todas as empresas que emitiram orçamentos e da variação dos percentuais estabelecidos como parâmetro no Edital. Diante do exposto, a Comissão auferiu pontuação média para classificação do item de 4,4 (quatro inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item I – Cronograma de Desembolso, a Comissão de Análise julgou satisfatório o cronograma apresentado, atribuindo pontuação média para classificação do item de 4,8 (quatro inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item J – Comprovação Capacidade Técnica. A Comissão de Análise julgou razoável o atendimento do item, dada ausência de captação de recursos privados e comprovação de execução de projeto com recurso público com lapso temporal de quatro anos até a apresentação da presente proposta; atribuindo a pontuação média para classificação de 5,0 (cinco inteiros). Quanto ao item K – Contrapartida Voluntária, a Comissão julgou satisfatória a proposta de contrapartida apresentada, auferindo pontuação média para classificação do item de 4,6 (quatro inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item L – Sustentabilidade da OSC através de recursos não governamentais. A Comissão de Análise avaliou com base na documentação apresentada, este item como razoavelmente atendido, atribuindo-lhe como pontuação média para classificação de 6,6 (seis inteiros e seis décimos de unidade). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **82,4** (oitenta e dois inteiros e quatro décimos de unidade), resultando, conforme disposto no item 10.7 "a" do Edital; na **CLASSIFICAÇÃO** da proposta. Ato contínuo, foram rubricados os envelopes e documentos apresentados pela **Associação Amigo é pra Essas Coisas**, que também propôs projeto para execução do objeto do **Bloco 1 – Judô e Jiu-jitsu**. Aferidas as adequações de apresentação da proposta, deu início a abertura do envelope 01, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 apurando-se que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item A – Clareza na descrição das metas qualitativas / quantitativas a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende plenamente o item, atribuindo a nota média de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item B – Descrição dos Métodos de Aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua Periodicidade a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende plenamente o item, atribuindo nota média de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item C – Clareza na descrição do Objeto e Objetivos do Projeto a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende plenamente o item, atribuindo nota média de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item D – Cronograma de Atividades, a Comissão julgou que a proposta atende satisfatoriamente as expectativas quanto ao objeto atribuindo pontuação média para classificação do item de 9,6 (nove inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item E – Congruência da Proposta para o alcance das metas, a Comissão julgou o atendimento satisfatório, atribuindo para este item pontuação média para classificação de 9,8 (nove inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item F – Público Alvo, a Comissão de Análise julgou satisfatório o atendimento atribuindo, para classificação, a pontuação média de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item G – Equipe Técnica, a Comissão avaliou plenamente satisfatório o atendimento, atribuindo pontuação média para classificação do item de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item H – Equilíbrio da Proposta, a Comissão de Análise julgou plenamente satisfatório o atendimento, auferindo pontuação média para classificação do item de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item I – Cronograma de Desembolso, a Comissão de Análise julgou plenamente satisfatório o cronograma apresentado, atribuindo pontuação média para classificação do item de 6,0 (seis inteiros). Quanto ao item J – Comprovação Capacidade Técnica. A Comissão de Análise julgou plenamente satisfatório o atendimento do item, atribuindo a pontuação média para classificação de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item K – Contrapartida Voluntária, a Comissão julgou razoavelmente satisfatória a proposta de contrapartida apresentada, uma vez que não houve mensuração de valor, auferindo pontuação média para classificação do item de 2,2 (dois inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item L – Sustentabilidade da OSC através de recursos não governamentais. A Comissão de Análise



avaliou com base na documentação apresentada, este item como plenamente atendido, atribuindo-lhe como pontuação média para classificação de 10,0 (dez inteiros). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **103,2** (cento e três inteiros e dois décimos de unidade), restando **CLASSIFICADA** a proposta apresentada.

Não havendo outras propostas entregues para análise de projetos, os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos deliberaram, por unanimidade, a proposta da **ASSOCIAÇÃO AMIGO É PRA ESSAS COISAS**, como **primeira colocada** do certame para execução das atividades do **Bloco 1** sendo melhor classificada na soma da pontuação média final. Aferidas as notas médias finais das duas propostas, a Comissão delibera pela homologação do resultado preliminar da avaliação e abertura do prazo recursal, contado da data da publicação desta ata, de **CINCO DIAS ÚTEIS** caso alguma ou ambas OSC's tenham interesse em recorrer do processo avaliativo. Decorrido o prazo, sem a manifestação das OSC's em recurso, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos deliberará como vencedora do presente chamamento a primeira colocada, que será convocada para ajustes no Plano de Trabalho apresentado no prazo de 05 (cinco) dias e, atendidos os ajustes, posterior Adjudicação. Caso seja apresentado tempestivamente o recurso, a Comissão fará sua avaliação em cinco dias e publicará o resultado em Diário Oficial. Finalizada a avaliação das propostas referentes ao Bloco 1 – Judô e Jiu-jitsu, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos passou a avaliar as propostas apresentadas para o **Bloco 2 – TAEKWONDO e MUAY-THAI**. Para este bloco foram identificadas duas propostas, apresentadas pelas OSC's **AMT ESPORTE, CULTURA E LAZER** e **INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E LAZER MAIS MAUÁ** ambas de forma materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento. Iniciou-se portanto o procedimento de rubrica de todos os envelopes, páginas e documentos apresentados para o presente Edital de Chamamento. Aferidas as adequações de apresentação da proposta, deu início a abertura do envelope 01, entregue pela **AMT Esporte, Cultura e Lazer**, na qual foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – Clareza na descrição das metas qualitativas / quantitativas a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende satisfatoriamente, atribuindo ao item a nota média de 9,2 (nove inteiros e dois décimos de unidade) Quanto ao item **B** – Descrição dos Métodos de Aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua Periodicidade a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende satisfatoriamente, atribuindo ao item a nota média de 9,2 (nove inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **C** – Clareza na descrição do Objeto e Objetivos do Projeto a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende satisfatoriamente, atribuindo ao item a nota média de 9,4 (nove inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **D** – Cronograma de Atividades, a Comissão julgou que a proposta atende razoavelmente as expectativas quanto ao objeto atribuindo pontuação média para classificação do item de 9,2 (nove inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **E** – Congruência da Proposta para o alcance das metas, a Comissão julgou regular o atendimento, considerando a criação de cargo na equipe técnica e cronograma de desembolso sem apontamento das datas de desembolso; atribuindo para este item, pontuação média para classificação de 4,2 (quatro inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **F** – Público Alvo, a Comissão de Análise julgou satisfatório o atendimento atribuindo, para classificação, a pontuação média de 5,8 (cinco inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **G** – Equipe Técnica, a Comissão julgou irregular este item, dado o desmembramento da função Gestor/Coordenador que gerou grande impacto orçamentário na equipe técnica, além de contradizer o disposto em Edital. Este item recebeu pontuação média de 0,0 (zero inteiros). Quanto ao item **H** – Equilíbrio da Proposta, a Comissão de Análise julgou irregular este item vista a ausência de apresentação da regularidade fiscal dos CNPJ's referentes a todas as empresas que emitiram orçamentos e das certidões exigidas em Edital. A contabilização de custeio com contabilidade da entidade, expressamente vedada em Edital. Desmembramento de cargo na equipe técnica gerando impacto considerável no custo de RH. Diante do exposto, a Comissão auferiu pontuação média igual a 0,0 (zero inteiros). Quanto ao item **I** – Cronograma de Desembolso, a Comissão de Análise julgou regular o



cronograma apresentado, uma vez que estipula apenas os valores das parcelas sem indicação das datas de desembolso, atribuindo pontuação média para classificação do item de 1,8 (um inteiro e oito décimos de unidade). Quanto ao item **J** – Comprovação Capacidade Técnica. A Comissão de Análise julgou regular o atendimento do item, devido apresentação de termos de Colaboração anteriores a 2021, ausência de documentação exigida em Edital dos membros da Equipe técnica e quadro diretivo e ausência da Ata de Eleição dos membros da Diretoria da OSC, atribuindo a pontuação média para classificação de 2,4 (dois inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **K** – Contrapartida Voluntária, a Comissão avaliou como inexistente a contrapartida citada no Plano de Trabalho por se tratar de promessa futura de oferta e não ser possível mensurar os valores dos itens citados, auferindo pontuação média para classificação do item de 0,0 (zero inteiros). Quanto ao item **L** – Sustentabilidade da OSC através de recursos não governamentais. A Comissão de Análise avaliou com base na documentação apresentada, composta de declaração de doação única, este item como razoavelmente atendido, atribuindo-lhe como pontuação média para classificação de 4,6 (quatro inteiros e seis décimos de unidade). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **55,8** (cinquenta e cinco inteiros e oito décimos de unidade), não sendo suficiente para atendimento do disposto no item 10.7 alíneas “a” “b” e “c” do Edital; resultando a proposta **ELIMINADA**. Ato contínuo, foram rubricados os envelopes e documentos apresentados pela **INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E LAZER MAIS MAUÁ**, que também propôs projeto para execução do objeto do **Bloco 2 – Taekwondo e Muay Thai**. Aferidas as adequações de apresentação da proposta, deu início a abertura do envelope 01, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 apurando-se que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – Clareza na descrição das metas qualitativas / quantitativas a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende de forma regular, não deixando claro o interesse público das metas, bem como considerando rotinas administrativas e de coordenação como metas qualitativas. Ao item foi atribuída a nota média de 3,4 (três inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **B** – Descrição dos Métodos de Aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua Periodicidade a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende de maneira frágil, atribuindo ao item a nota média de 3,6 (três inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **C** – Clareza na descrição do Objeto e Objetivos do Projeto a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende de forma regular, atribuindo ao item a nota média de 3,0 (três inteiros). Quanto ao item **D** – Cronograma de Atividades, a Comissão julgou que a proposta não atende o disposto no Edital, atribuindo pontuação média para classificação do item de 0,0 (zero inteiros). Quanto ao item **E** – Congruência da Proposta para o alcance das metas, a Comissão julgou insatisfatório o atendimento, considerando as fragilidades observadas nos itens “A”, “B”, “C” e “D”; atribuindo para este item, pontuação média para classificação de 0,4 (zero inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **F** – Público Alvo, a Comissão de Análise julgou regular o atendimento atribuindo, para classificação, a pontuação média de 1,6 (um inteiro e seis décimos de unidade). Quanto ao item **G** – Equipe Técnica, a Comissão avaliou regular o atendimento dada proposta parcialmente adequada ao disposto em Edital, atribuindo pontuação média para classificação do item de 4,0 (quatro inteiros). Quanto ao item **H** – Equilíbrio da Proposta, a Comissão de Análise julgou insatisfatório o atendimento vista a ausência de apresentação de orçamentos dos materiais apontados, alteração do quadro de Equipe Técnica e ausência de cronograma de desembolso. Diante do exposto, a Comissão auferiu pontuação média para classificação do item de 0,0 (zero inteiros). Quanto ao item **I** – Cronograma de Desembolso, a Comissão de Análise não identificou a juntada, atribuindo pontuação média para classificação do item de 0,0 (zero inteiros). Quanto ao item **J** – Comprovação Capacidade Técnica. A Comissão de Análise julgou regular o atendimento do item, dada ausência de documentação referente a equipe técnica e quadro diretivo exigida em Edital e apresentação de declarações sem assinatura do responsável legal, atribuindo a pon-



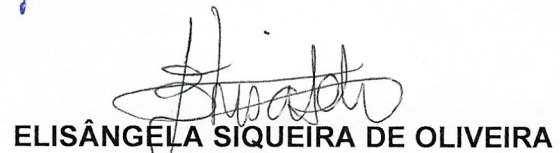
tuação média para classificação de 1,8 (um inteiro e oito décimos de unidade). Quanto ao item **K** – Contrapartida Voluntária, a Comissão não identificou proposta de contrapartida voluntária, auferindo pontuação média para classificação do item de 0,0 (zero inteiros). Quanto ao item **L** – Sustentabilidade da OSC através de recursos não governamentais. A Comissão de Análise não identificou juntada de documentação comprobatória de sustentabilidade, atribuindo-lhe como pontuação média para classificação de 0,0 (zero inteiros). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **17,8** (dezesete inteiros e oito décimos de unidade), não sendo suficiente para atendimento do disposto no item 10.7 alíneas “a” “b” e “c” do Edital; resultando a proposta **ELIMINADA**. Não havendo outras propostas entregues para análise, os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos deliberaram, por unanimidade, ambas propostas **ELIMINADAS** com fulcro no **item 10.7 alíneas “a” “b” “c” e “e”** do Edital. Isto posto, a Comissão delibera pela homologação do resultado preliminar da avaliação e abertura do prazo recursal, contado da data da publicação desta ata, de **CINCO DIAS ÚTEIS** caso alguma ou ambas OSC’s tenham interesse em recorrer do processo avaliativo. Decorrido o prazo, sem a manifestação das OSC’s em recurso, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos deliberará como **FRACASSADO** o presente Chamamento Público para o **Bloco 2 – Taekwondo e Muay Thai**. Por conta do horário estar próximo ao intervalo intrajornada, os membros da Comissão de Análise de Projetos suspenderam os trabalhos pelo período de uma hora, retomando as avaliações referentes ao **Bloco 3 – Boxe**, às 13h30 do mesmo dia. Após retorno do intervalo para almoço, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos voltou a se reunir na sala de reuniões da Secretaria de Esportes e Lazer para avaliação de proposta única apresentada para o **Bloco 3 – Boxe**, pela **ASSOCIAÇÃO AMIGO É PRA ESSAS COISAS**. Foram apresentados 02 envelopes e ofício de encaminhamento nos moldes previstos no Edital. Iniciados os trabalhos a Comissão de Análise e Seleção rubricou todos os envelopes, páginas e documentos apresentados para o presente Edital de Chamamento. Aferidas as adequações de apresentação da proposta, deu início a abertura do envelope 01, entregue pela Associação Amigo é pra Essas Coisas, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 e apurou que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – Clareza na descrição das metas qualitativas / quantitativas a Comissão avaliou o projeto apresentado como plenamente satisfatório, atribuindo ao item a nota média de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item **B** – Descrição dos Métodos de Aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua Periodicidade a Comissão avaliou o projeto apresentado como plenamente satisfatório, atribuindo ao item a nota média de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item **C** – Clareza na descrição do Objeto e Objetivos do Projeto a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende plenamente este item, atribuindo a nota média de 10,0 (dez inteiros). Quanto ao item **D** – Cronograma de Atividades, a Comissão julgou que a proposta atende satisfatoriamente as expectativas quanto ao objeto atribuindo pontuação média para classificação do item de 9,0 (nove inteiros). Quanto ao item **E** – Congruência da Proposta para o alcance das metas, a Comissão julgou satisfatório o atendimento, atribuindo para este item, pontuação média para classificação de 8,6 (oito inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **F** – Público Alvo, a Comissão de Análise julgou plenamente satisfatório o atendimento atribuindo, para classificação, a pontuação média de 6,0 (seis inteiros). Quanto ao item **G** – Equipe Técnica, a Comissão avaliou satisfatório o atendimento, atribuindo pontuação média para classificação do item de 7,4 (sete inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **H** – Equilíbrio da Proposta, a Comissão de Análise julgou regular dado o remanejamento de valores apresentado, superior à margem de 5% (cinco por cento) do previsto em Edital, entretanto apresentou economicidade em percentual superior a 10% (dez por cento) na equipe técnica, resultando pontuação média para classificação do item de 2,8 (dois inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **I** – Cronograma de Desembolso, a Comissão de Análise julgou satisfatório o cronograma apresentado, atribuindo pontuação média para classificação do item de 5,4 (cinco inteiros e quatro décimos de unida-



de). Quanto ao item **J** – Comprovação Capacidade Técnica. A Comissão de Análise julgou satisfatório o atendimento do item, atribuindo a pontuação média para classificação de 9,4 (nove inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **K** – Contrapartida Voluntária, a Comissão julgou adequada a proposta de contrapartida apresentada, em que pese não apresentar mensuração de valor, auferindo pontuação média para classificação do item de 2,4 (dois inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **L** – Sustentabilidade da OSC através de recursos não governamentais. A Comissão de Análise avaliou com base na documentação apresentada, este item como plenamente atendido, atribuindo-lhe como pontuação média para classificação de 10,0 (dez inteiros). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de 91,0 (noventa e um inteiros), restando **CLASSIFICADA** a proposta apresentada. Não havendo outras propostas entregues para análise de projetos, os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos deliberaram, por unanimidade, a proposta da **ASSOCIAÇÃO AMIGO É PRA ESSAS COISAS**, como vencedora do certame. A Comissão delibera também pela homologação do resultado preliminar da avaliação e abertura do prazo recursal, contado da data da publicação desta ata, de **CINCO DIAS ÚTEIS** caso a OSC tenha interesse em recorrer do processo avaliativo. A seguir, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Glauce Batista de Miranda Britto, membro da Comissão, a digitei.


MÁRCIO BERTUCCI CORREA
Presidente


EZEQUIEL ROBERTO TEIXEIRA LOPES
Membro


ELISÂNGELA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro


GLAUCE BATISTA DE MIRANDA BRITTO
Membro


FÁBIO HUGO MARTINS DE OLIVEIRA
Membro